



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 161760/2021

Interessado - Rafael Gustinelli Danelon

Relatora - Letícia Cristina Xavier de Figueredo – SEAF

Advogado - Cesar Augusto Soares da Silva Júnior – OAB/MT 13.034

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 27/05/2025

Acórdão nº 177/2025

Auto de Infração nº 21353869, de 23/04/2021. Por perfurar poços para extração de água subterrânea, ou operá-los, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, posteriormente a Lei Estadual nº 9.612, de 11/09/2011 (artigos 23 a 25). Por perfurar poços para extração de água subterrânea, ou operá-los, sem a devida autorização do órgão ambiental competente, em não conformidade com a Lei Estadual nº 11.088 de 10/03/2020, (artigo 39 – IV). Decisão Administrativa nº 1502/SGPA/SEMA/2023, homologada em 15/08/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por construir, instalar ou fazer funcionar, atividades/obras utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem a licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 1502/SGPA/SEMA/2023, homologada em 15/08/2023, arbitrando contra o autuado, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa incólume, arbitrando contra o autuado, multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Lucy Vieira da Silva Pinto

Representante da SEDUC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Áurea Soares de Campos

Representante da ABES

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR